

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.255 DE 06 DE novembro DE 1.986

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL  
DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO  
DE UCHOA PARA O TRIÊNIO DE  
1.987/1.989.

O Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Uchoa, para o Triênio de 1.987/1.989, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaboração na forma dos Atos Complementares Números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em CZ\$ 12.470.000,00 - ( Doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil cruzados. ).

Artigo 2º. - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio, são assim distribuídos:-

*Assinado*

continua:-

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 397 - CEP 13.590 - FONE: (017) 60-1111 - CUNHA  
continuação:-

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta Lei.

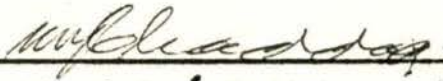
§ único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.988 e 1.989, estimados a preços de 1.987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.987.


Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

do ano de 1.986.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de novembro

  
- Dr. Miguel José Chaddad -  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA